

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

“Prerrogativas não são privilégios. São direitos assegurados em lei para garantir o direito de defesa do cidadão”.

“O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei” (art. 133 da CR).

Os advogados e advogadas abaixo-assinados vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar repúdio a decisão proferida pela juíza da 12ª Vara Federal de Curitiba, expor e afinal requerer o que seguinte.

1- O advogado WADIH NEMER DAMOUS FILHO, devidamente inscrito na OAB, com **procuração** juntada aos autos requereu a Dra. CAROLINA MOURA LEBBOS, Juíza Federal Substituta da 12ª Vara Federal de Curitiba-PR o direito e a prerrogativa como advogado constituído de estar com seu cliente conforme prevê o Estatuto da OAB.

2- Contudo, em despacho afrontoso e violador das prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia, a douta magistrada, confundindo a função parlamentar com a de advogado, também exercida com denodo por WADIH DAMOUS, afirma que:

“Em relação à juntada de procuração por Wadiah Nemer Damous Filho, deve-se observar que os entes estatais, por razões ínsitas ao Estado de Direito, têm por finalidade a garantia da ordem jurídica, em especial da eficácia imperativa das normas que a compõem. A imposição da pena, consequência do descumprimento de uma norma, e a sua escorreita execução são dois dos principais instrumentos de efetivação dessa missão constitucional. Nesse sentido, não sendo permitido aos parlamentares realizar advocacia a favor ou contrariamente aos interesses da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, por incidência da norma do artigo 30, II, da Lei n. 8.069/1994, acolho a manifestação do Ministério Público Federal (evento 72, item 1).”

3- Dispõe o Estatuto da OAB:

Art. 7º São direitos do advogado:

.....
III - comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis;

4- Necessário ressaltar que quando um advogado é assaltado nos seus direitos e prerrogativas, notadamente, como defensor da liberdade do imputado, é a democracia que sai ferida.

5- Diante do ataque e a mutilação do exercício profissional, urge que a OAB como representante de todas as advogadas e de todos os advogados do Brasil tome providências enérgicas e eficazes em Defesa das Prerrogativas, pois caso contrário, os direitos e garantias assegurados na Constituição e no Estatuto da OAB serão letras mortas, se já não são.

Leonardo Isaac Yarochevsky – OAB-MG 47.898

Reinaldo Santos de Almeida, professor e advogado - OAB/RJ 173.089

Juarez Tavares, professor titular da UERJ e subprocurador-geral da república aposentado.

Nasser Ahmad Allan - OAB/PR 28.820

Carmen Da Costa Barros, advogada inscrita na OAB/RJ 41099 e OAB/DF 1.975/A

Roberto Tardelli OAB/SP 353.390

Pedro Estevam Serrano OAB/SP 90.846

Alvaro de Azevedo Gonzaga OAB/SP 237199

Marco Aurélio de Carvalho OAB / SP 197.538

Fernando Augusto Fernandes - OAB/RJ 108.329

Nilson Pires Vidal de Paiva - OAB/RJ 142.226

Otávio Espires Bazaglia - OAB/SP 400.541

Esmar Guilherme Engelke Lucas Rêgo - OAB/RJ 165.256

Rafaela Azevedo de Otero - OAB/RJ 173.582

Rodrigo José dos Santos Amaral - OAB/RJ 204.322

Jéssica Cristina Ferracioli - OAB/SP 273.138

José Rodolfo Juliano Bertolino - OAB/SP 336.299

Breno de Carvalho Monteiro - OAB/RJ 214.580

Douglas de Souza Lemelle - OAB/RJ 182.572

Guilherme Lobo Marchioni - OAB/SP 294.053

Raphael da S. Pitta Lopes - OAB/RJ 158.599

Ricardo José Gonçalves Barbosa - OAB/ RJ 56.511

Cristina Lima dos Santos Magalhães OAB/RJ 160.719

Renato Reis Aragão - OAB/SP 353.220

Fernando Tristão Fernandes - OAB/RJ 49.344

Wagner Gusmão Reis Junior - OAB/RJ 113.677

Bernardo de Magalhães Burlamaqui - OAB/RJ 150.733

Renato Neves Tonini OAB/RJ 46.151

Maurides de Melo Ribeiro, OAB/SP 77.102

Fernando Hideo Lacerda - OAB/SP 305.684

Rafael Faria 170.872

Lênio Streck - OAB rs. 14439

Ericson Crivelli OAB/SP 7134

Jose Eduardo Cardozo OAB/SP 67219

Ana Amélia Mascarenhas Camargos OAB /SP 67757

Daniela Teixeira OABDF 13.121